



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRO

OFICIO Nº 096/2024

DE 03 DE JULHO DE 2024

DO: PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARRO - JOSE ITAMAR MENDES

AO: PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO CEARÁ - EXMO SR. RHOLDEN BOTELHO DE QUEIROZ

ASSUNTO: JULGAMENTO DE CONTAS DE GOVERNO DO MUNICÍPIO DE BARRO – EXERCÍCIO 2019.

Excelentíssimo Senhor,

Vimos pelo presente, informar a Vossa Excelência, que em Sessão Extraordinária de 27 de JUNHO de 2024, este Poder Legislativo, com esteio no artigo 31, §2º, da Constituição Federal, apreciou, votou, julgou e DESAPROVOU as Contas de Governo da Prefeitura Municipal de Barro/CE - Exercício de 2019, de responsabilidade do Sr. José Marquinhos Tavares, **mantendo, portanto, o Parecer Prévio Nº 254/2022, do Egrégio Tribunal de Contas do Estado do Ceará**, conforme se observa pelo Decreto Legislativo nº 09/2024 e MAPA DE VOTAÇÃO, ambos em anexo.

No que concerne a tramitação intempestiva das referidas contas de governo por este Poder Legislativo, é imprescindível apontar, os fatos que seguem, quais sejam:

1. Que a Câmara Municipal de Barro, foi oficializada sobre esta matéria em **07/12/2022**;
2. Que em **08/12/2022**, dia seguinte, fora realizada eleição para composição da nova Mesa Diretora;
3. Que o Presidente Eleito, há época, por motivos alheios ao conhecimento desta Presidência, não pautou a matéria em tempo, vindo a ser cassado pelo TRE-CE em **13/03/2023** e, por conseguinte afastado do cargo.
4. Que em **20/04/2023**, esta Presidência tomou posse, sem transição de governo e, portanto, sem o conhecimento da existência da matéria;
5. Que esta Presidência, desde a posse supramencionada, recebeu 04 Contas de Governo da Prefeitura Municipal de Barro para Julgamento (Exercícios: 2016, 2020, 2017, 2018, respectivamente), tramitando e votando todas em tempo regimental.
6. Que esta Presidência somente teve ciência do Parecer Prévio Nº 254/2022, em **27/05/2024**, mediante solicitação de informações do Ministério Público;
7. Que esta Presidência, no dia seguinte, **28/05/2024**, já iniciou a tramitação, notificando os vereadores, encaminhando a Comissão Competente, bem como notificando o Ex-Gestor, nos termos do regimento interno deste Poder Legislativo;
8. Que esta Presidência disponibiliza todas as matérias, com a respectiva tramitação e atos legislativos, em sua Página de Processo Legislativo na internet, podendo ser acessada pelo endereço: <https://sapl.barro.ce.leg.br/materia>

Sem mais para o momento, externamos votos de cordiais saudações e elevada estima, ao tempo em que nos colocamos à disposição para quaisquer, ademais, esclarecimentos.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Barro, aos 03 dias do mês de Julho de 2024

JOSE ITAMAR MENDES
PRESIDENTE



ESTADO DO CEARÁ
MUNICÍPIO DE BARRO
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRO
CNPJ: 00.374.857/0001-71

DECRETO LEGISLATIVO N° 09/2024

DE 27 DE JUNHO DE 2024

EMENTA: Desaprova as Contas de Governo do Município de Barro, Exercício Financeiro de 2019 de responsabilidade do Sr. JOSE MARQUINÉLIO TAVARES.

A Câmara Municipal de Barro **APROVOU**, e eu Presidente deste Poder Legislativo, **PROMULGO**, o presente Decreto Legislativo

Considerando o Parecer Prévio N° 254/2022 referente as Contas de Governo do Município de Barro, Exercício de 2019, já apreciadas pelo Egrégio Tribunal de Contas do Estado do Ceará;

Considerando que a Comissão de Fiscalização, Controle, Finanças, Orçamento e Serviços Públicos emitiu Parecer acompanhando o TCE/CE e encaminhando a matéria para decisão soberana do Plenário da Câmara Municipal de Barro

Considerando que a CÂMARA MUNICIPAL DE BARRO, Estado do Ceará, em Sessão Extraordinária realizada em 27 de Junho de 2024, por maioria de 07 (sete) votos a 03 (três) votos manteve o Parecer Prévio N° 254/2022, expedido pelo Egrégio Tribunal de Contas do Estado do Ceará referente ao Exercício Financeiro de 2019, de responsabilidade do Sr. JOSE MARQUINÉLIO TAVARES, conforme MAPA DE VOTAÇÃO, que passa a fazer parte integrante do Presente Decreto Legislativo.

DECRETA:

Art. 1º - Ficam DESAPROVADAS as Contas de Governo do Município de Barro, referente ao Exercício Financeiro de 2019, de responsabilidade do Sr. JOSE MARQUINÉLIO TAVARES.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Plenário da Câmara Municipal de Barro, Estado do Ceará, aos 27 dias de Junho de 2024.

JOSE ITAMAR MEIRELES
PRESIDENTE

MARIA PEREIRA DE LIRA SILVA
1ª SECRETÁRIA



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRO

MAPA DE VOTAÇÃO

REFERENTE:

PARECER PRÉVIO Nº 254/2022

PROCESSO Nº 08875/2020-7

ESPÉCIE PROCESSUAL: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GOVERNO

ENTE: BARRO

ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL

EXERCÍCIO: 2019

INTERESSADO: JOSÉ MARQUINÉLIO TAVARES

RELATOR: CONSELHEIRO ERNESTO SABOIA

VOTOS SIM: A FAVOR DO PARECER (DESAPROVANDO AS CONTAS DE GOVERNO)

VOTOS NÃO: CONTRA O PARECER (APROVANDO AS CONTAS DE GOVERNO)

DATA: 27/06/2024

VOTAÇÃO ÚNICA:

VEREADORES:

	V/sim	V/Não	Ausente	Abs.
Adriano de Almeida Feitosa	(1)	()	()	()
Cloves Ferreira da Silva	(1)	()	()	()
Eurandir de Sousa Sinézio	()	()	()	()
Francisco das Chagas Tavares Rodrigues	(1)	()	()	()
Joanes Vieira da Silva	(1)	()	()	()
José Itamar Mendes	(1)	()	()	()
José Eucleyton Pereira de Souza	()	(1)	()	()
José Wenes dos Santos	(1)	()	()	()
José Wilson de Sousa	()	(1)	()	()
Wilton Leite Diniz	()	(1)	()	()
Maria Pereira de Lira Silva	(1)	()	()	()

Votos a Favor: 07

Votos Contra: 03

Votos Abs.: —

Ausente: 01